

LEI MUNICIPAL N.º 1.412/2015

BAYEUX/PB, 03 de dezembro de 2015

(Projeto de Lei Ordinária N.º 20/2015– Poder Executivo)

Altera dispositivo da Lei Municipal N.º 1369, de 02 de janeiro de 2015, para autorizado Poder Executivo a majorar o limite de suplementação de dotações orçamentárias do exercício financeiro vigente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 35 c/c o art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 6.º da Lei Municipal N.º 1.369, de 02 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 6.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada no Art. 2.º, observado o disposto no Art. 43 da Lei Federal N.º 4.320, de 17 de março de 1964;
(...)”

Art. 2º Fica autorizada a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares, previstos na Lei Orçamentária Municipal de 2015, em mais 20% (vinte por cento), para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Parágrafo único. Constituem fontes de recursos para a abertura dos créditos adicionais, além dos oriundos de convênios, os definidos no art. 43 da Lei Federal N.º 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de outubro do corrente ano, sendo revogados os dispositivos em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bayeux-PB, aos 03 de dezembro de 2015.

Dr. Expedito Pereira
Prefeito